CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2018

Abre inscrição para escolha de membros do Conselho Tutelar, Processo de Escolha em data Unificada - 2018 estabelece o calendário e dá outras providências.

FÁTIMA DE SOUSA DAMIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), Lei Federal 12.696/12, Lei Municipal nº 2.445/15 Lei Municipal nº 2.397/14, Lei Municipal n.º 2.308/13, e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, estarão abertas as inscrições para a escolha de 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Nova Veneza, SC.

Período de inscrição: 21/05/2018 à 04/06/2018

Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Ângelo Bortolotto, s/n.º, Bairro Bortolotto, Nova Veneza, SC.

Horário: 13h30min às 16h30min

Número de vagas: 05 (cinco) suplentes.

Validade do mandato: até 09/01/2020.

Vencimento: Correspondente ao denominado CC-6 – R$ 1.198,92 do quadro funcional do Município de Nova Veneza – SC, com reajuste nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Carga horária: 30 horas/semanais, com atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e nos demais dias e horários em regime de plantão ou sobreaviso.

1 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 1º - Poderão concorrer os candidatos inscritos que preencham os seguintes critérios:

I – Reconhecida Idoneidade Moral;

II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município de Nova Veneza;

IV – Escolaridade mínima Ensino Médio completo;

V- Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

VI – Participar, com frequência de 100% (cem por cento), de curso prévio, promovido pelo CMDCA, sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - Para inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

II – Cópia do comprovante escolar de conclusão do ensino médio;

III – Certidão negativa do cartório criminal da Comarca;

IV – Cópia da cédula de identidade;

V – Comprovante de residência no Município de Nova Veneza (talão de água, luz ou telefone);

VI – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

VII – Apresentação da ficha de inscrição (fornecida pelo Conselho no momento da inscrição) devidamente preenchida, acompanhada da documentação acima citada.

Parágrafo Único – A inscrição poderá ser realizada por procuração, reconhecida em cartório. Deverão ser apresentados no ato de inscrição, além dos documentos do candidato, a procuração e a fotocópia de documento de identidade do procurador.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 4º - Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos (as), cunhado s(as), durante o cunhadio, tio (as) e sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a).

Art. 5º - Estende-se o impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos integrantes da Polícia Civil e Militar, em exercício na Comarca, no foro regional ou do distrito local.

Art. 6º - As candidaturas deverão ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

2 – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição, e deferido os candidatos pelo CMDCA, deverá ser publicado edital com a relação destes na imprensa, para ciência pública.

Art. 8º - A partir da publicação do edital do deferimento das candidaturas, qualquer pessoa natural ou jurídica da comunidade, terá 02 (dois) dias para impugnar quaisquer candidaturas, com base nos critérios da inscrição de candidatos, oferecendo-se, contudo, prova do legado.

Art. 9º - O candidato impugnado terá 02 (dois) dias, a partir da notificação, para se manifestar sobre a mesma.

Parágrafo 1º - No caso de haver interposição de recurso o candidato terá 1 (um) dia para apresentar sua defesa.

Art. 10º – Após 2 (dois) dias da manifestação do impugnado, a Comissão Especial irá reunir-se para julgar as impugnações. Caso haja interposição de recurso à plenária do CMDCA terá 1 (um) dia para a sua manifestação.

Art. 11º - Após prazos de impugnação, e capacitação realizada , será publicada relação dos candidatos que concorrerão ao processo de escolha (eleição).

3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 12º - O processo de escolha será realizado no dia 02 de setembro de 2018, no horário das 9h às 16h, nos locais definidos conforme calendário em anexo.

Art. 13º - O processo de escolha será feito por voto direto, secreto e universal, onde será facultada a todos os eleitores de Nova Veneza a participação do processo eletivo do Conselho Tutelar, que será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a organização de comissão designada para isso e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo 1º – Os eleitores que quiserem participar da eleição do Conselho Tutelar deverão comparecer às seções preestabelecidas pela Coordenação dos trabalhos eleitorais munidos de título de eleitor e documento com foto, nos locais e horários previstos, de acordo com o calendário oficial em anexo.

Parágrafo 2º - Em caso de empate entre os candidatos, ficará eleito, por ordem de classificação o candidato que tiver maior idade, observando ano, mês e dia.

Art. 14º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor e realizar transporte de eleitor.

4 – DO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 15º - Para a realização do processo de escolha será colocados à disposição 05 (cinco) locais de votação, sendo as seções distribuídas da seguinte forma:

a) Terão como local de votação a **E. E. B. ABÍLIO CÉSAR BORGES**, sito a Rua Alfredo Pessi, n.º 384, Centro, Nova Veneza, SC, os eleitores com seção eleitoral n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06 , 07 e 187(E.E.B. Abílio César Borges);

b) Terão como local de votação a **E. E. B. HUMBERTO HERMES HOFFMANN**, sito a Rod. José Spillere, s/n.º, Caravaggio, Nova Veneza, SC, os eleitores com seção eleitoral n.º 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,180 e 189 (E.E.B. Humberto Hermes Hoffmann);

c) Terão como local de votação a **E. E. B. JULIETA TORRES GONÇALVES**, sito a Rua Antônio Michels. s/n.º, São Bento Baixo, Nova Veneza, SC, os eleitores com seção eleitoral n. º 17, 18 e 19 (E.E.B. Julieta Torres Gonçalves); com seção eleitoral n.º 15 e 16 (E. M. Ítalo Amboni); com seção eleitoral n.º 20 (E.I. São Bonifácio) e com seção eleitoral n.º 30 e 31 (E.M. Vitor Savi);

d) Terão como local de votação a **E.B.M. LÍBERO UGIONI**, sito a Rua Antônio Aléssio, s/n.º, São Francisco, Nova Veneza, SC, os eleitores com seção eleitoral n.º 29 (E.B.M. Líbero Ugioni) e com seção eleitoral n.º 27 e 28 (E.M. Vila Maria);

e) Terão como local de votação a **E. B. M. BAIRRO BORTOLOTTO,** sito a Rua Antônio Destro nº 15, Bairro Bortolotto, Nova Veneza, SC, os eleitores com seção eleitoral n.º 32, 33 e 184 (E. B. M. Bairro Bortolotto) e com seção eleitoral n.º 24, 25 e 26 (E.M. Augusto Mondardo).

5 – DA POSSE E DO MANDATO

Art. 17º - O mandato dos conselheiros eleitos vai até 09/01/2020.
Art. 33º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação em caso de vacância.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que os candidatos devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Nova Veneza, SC, 14 de maio de 2018.

Fátima de Sousa Damin
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

PERIODO	HORÁRIO	ASSUNTO	LOCAL
Até 18/05/2018		Publicação de Edital	Prefeitura e Jornal Oficial
De 21/05/2018 à 04/06/2018	13:30h às 16:30h	Inscrição dos Candidatos	CRAS - sito a Rua Ângelo Bortolotto, s/n.º, Bairro Bortolotto, Nova Veneza – SC
07/06/2018 a 11/06/2018		Análise das inscrições	
Até 18/06		Publicação dos inscritos	Prefeitura e Jornal Oficial
19/06 e 20/06/18		Prazo para impugnação	
21/06/18 a 25/06/18		Notificação dos candidatos impugnados para defesa	
2 (dois) dias a partir da notificação		Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	
28/06/18 e 29/06/18		Análise e decisão das impugnações pela Comissão Especial	
02/07/18 e 03/07/18		Notificação dos candidatos sobre a decisão da impugnação	
04/07/18		Interposição de recurso	
05/07/18		Plenária do CMDCA para análise e decisão da interposição de recurso	
06/07/18		Notificação do resultado da Plenária.	
16/07/2018	Das 8:30h às 12h, e das 13h às 17h.	Capacitação com exigência de 100% de freqüência.	Teatro Municipal de Nova Veneza
Até 23/07/18		Publicação dos candidatos que concorrerão ao processo de escolha	Prefeitura e Jornal Oficial
02/09/18	Das 9h às 16h	Dia do Processo de Escolha (Eleição)	- E. E. B. Abílio César Borges - E.B.M. Bairro Bortolotto - E. E. B. Humberto Hermes Hoffmann - E. E. B. Julieta Torres Gonçalves - E.B.M. Líbero Ugioni
02/09/18	Após 16h	Apuração dos votos	Teatro Municipal de Nova Veneza.
Até 07/09/18		Divulgação do resultado	Prefeitura e Jornal Oficial